



ATENÇÃO

O Acórdão do TCU nº 754/2015-Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure procedimento com vistas à penalização das empresas que pratiquem injustificadamente ato ilegal tipificado no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. O dispositivo em comento tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas a todos os atos do procedimento licitatório. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital e seus anexos, para formular proposta, lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v.g.: não manter a proposta (desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular Processo Administrativo.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

O Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, por ordem de seu Exmo. Sr. Secretário de Administração e Finanças e a fim de atender à demanda de diversas Secretarias e seus Setores do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, no próximo dia **03 de setembro de 2025 às 09:00h**, na Sala da Comissão de Contratação, sita à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré – PE, Sede da Prefeitura. A supracitada licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E À SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e demais anexos deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bnc.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Licitação do Tipo Maior Percentual de Desconto por Item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.





3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>

3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.9.1. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012- Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

3.5.9.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do Item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Apesar do término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Apresentar Certidão Consolidada de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2 Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidores.cgu.gov.br/>);

7.1.3 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:105147614247215::NO:3,4,6::>);

7.1.4 **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente.**

7.1.5 Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1º e 2º Grau) (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).



7.1.6 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis.

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.7. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infracionais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.14.1. Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica



- 9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011.
- 9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do



seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

9.20. O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída a menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

9.20.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

9.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.20.4. O atendimento dos Índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

Qualificação Técnica

9.21. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **fornecer ou forneceu produtos** pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

9.22. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

9.23. O Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de

combustíveis no varejo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa:

1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnccompras.com/Home/Login> e licitacaotamandare@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



15.11. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

15.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

15.13.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.13.4 ANEXO IV – Modelos de Declarações;

15.13.5 ANEXO V – Modelos de Proposta.

Tamandaré/PE, 19 de agosto de 2025.

Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças

Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação

Fábio Vieira Ribeiro de Assis
Secretário de Saúde





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÕES DO OBJETO:

OBJETO: O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresas para aquisição parcelada de combustíveis, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	Descrição	CATMAT	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
1	GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	461506	0,48%
2	ÓLEO DIESEL, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	461548	0,48%

ÓRGÃO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (LITROS)	PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL	VALOR ANUAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Gasolina Comum	48840	R\$ 6,81	R\$ 332.600,40
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Gasolina Comum	7200	R\$ 6,81	R\$ 49.032,00
	Diesel S10	159840	R\$ 6,50	R\$ 1.038.960,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Gasolina Comum	43200	R\$ 6,81	R\$ 294.192,00
	Diesel	86520	R\$ 6,50	R\$ 562.380,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Gasolina Comum	51480	R\$ 6,81	R\$ 350.578,80
	Diesel S10	343200	R\$ 6,50	R\$ 2.230.800,00
SECRETARIA DE SAÚDE	Gasolina Comum	183120	R\$ 6,81	R\$ 1.247.047,20
	Diesel	167520	R\$ 6,50	R\$ 1.088.880,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	Gasolina Comum	16200	R\$ 6,81	R\$ 110.322,00
	Diesel S10	7200	R\$ 6,50	R\$ 46.800,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Gasolina Comum	13200	R\$ 6,81	R\$ 89.892,00
GABINETE DO PREFEITO	Gasolina Comum	7.920	R\$ 6,81	R\$ 53.935,20
	Diesel S10	24000	R\$ 6,50	R\$ 156.000,00
SECRETARIA DO GOVERNO	Diesel	24000	R\$ 6,50	R\$ 156.000,00
SECRETARIA DE TURISMO	Gasolina Comum	5280	R\$ 6,81	R\$ 35.956,80
	Diesel S10	5280	R\$ 6,50	R\$ 34.320,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Gasolina Comum	7920	R\$ 6,81	R\$ 53.935,20
Valor Global Estimado para 12 meses:				R\$ 7.931.631,60



1.1. Relação de Veículos:

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/ MÓDELO	LOTAÇÃO	PROPRIEDADE
1	RZJ-3J18	Toyota	SW4	2022	Gabinete Prefeito	Locado
2	RZI-6C40	Chevrolet	Onix	2022	Gabinete Prefeito	Locado
3	QYI-7E10	Toyota	Hilux	2020	Gabinete Prefeito	Locado
4	QYD-9A27	Toyota	Hilux	2020	Sec. Governo	Locado
5	KIF-3482	Volkswagen	Ônibus VW. 15.180	1996/97	Sec. Educação	Próprio
6	KHC-4751	Volkswagen	Ônibus VW. 15.190	2009	Sec. Educação	Próprio
7	HXI-2172	Volkswagen	Ônibus VW. 15.180	2005	Sec. Educação	Próprio
8	PES-3760	Volkswagen	Ônibus VW. 15.190	2011/12	Sec. Educação	Próprio
9	PDW-7875	Volkswagen	Micro-ônibus VW. Neobus	2018/19	Sec. Educação	Próprio
10	PGY-3926	Volare	Micro-ônibus V8L 4X4	2018/19	Sec. Educação	Próprio
11	PGC-6778	Volkswagen	Ônibus VW. 15.190	2012/13	Sec. Educação	Próprio
12	PGC-6808	Volkswagen	Ônibus VW. 15.190	2012/13	Sec. Educação	Próprio
13	PGC-6858	Volare	Micro-ônibus V8L M Polo	2012/13	Sec. Educação	Próprio
14	PGC-6838	Volkswagen	Ônibus VW. 15.190	2012/13	Sec. Educação	Próprio
15	KII-0574	Volkswagen	Micro-ônibus VW. 8.150	2002	Sec. Educação	Próprio
16	PFG-0460	Volkswagen	Ônibus VW.17.230	2010/11	Sec. Educação	Próprio
17	PFV-2336	Volkswagen	Ônibus VW.17.260	2010/11	Sec. Educação	Próprio
18	KGW-1951	Volkswagen	Ônibus VW.15.190	2009/10	Sec. Educação	Próprio
19	KHC-2651	Volkswagen	Ônibus VW.15.190	2009/10	Sec. Educação	Próprio
20	PFD-1794	Volkswagen	Ônibus VW.17.230	2010/11	Sec. Educação	Próprio
21	KGV-4342	Volkswagen	Ônibus VW.16.180	1889	Sec. Educação	Próprio
22	QYY1C14	Volare	Micro-ônibus V8L 4X4 M. Polo	2021	Sec. Educação	Próprio
23	QYY1A44	Volare	Micro-ônibus V8L 4X4 M. Polo	2021	Sec. Educação	Próprio
24	SOI2B91	Iveco	Iveco/Bus15-210E-C	2024	Sec. Educação	Próprio
25	RZI-9D27	Mercedes Benz	Caminhão Baú Accelo 1016	2022	Sec. Educação	Próprio
26	PEP-8225	Motocicleta	Honda/Bros	2011	Sec. Educação	Próprio
27	PEP-9165	Motocicleta	Honda/Bros	2011	Sec. Educação	Próprio
28	PDU-0709	Toyota	Hilux	2015	Sec. Educação	Próprio
29	PGQ-5255	Chevrolet	Classic	2013/14	Sec. Educação	Próprio
30	HZJ-6244	Toyota	Bandeirante	1988	Sec. Educação	Próprio
31	SNL0187	Volare	Micro-ônibus V8L M.Polo	2022	Sec. Educação	Próprio
32	SOA7H11	Volare	Ônibus	2024	Sec. Educação	Próprio
33	PGG-0970	Iveco	Micro-ônibus /Cityclass 70C17	2012/13	Sec. Educação	Próprio
34	SOI2B99	Volare	Micro-ônibus	2024	Sec. Educação	Próprio
35	NXW-4812	Volkswagen	Kombi	2010/11	Sec. Educação	Próprio
36	PEK-9643	Fiat	Mille Way	2011	Sec. Educação	Próprio
37	PEM-6637	Volkswagen	Kombi	-	Sec. Educação	Locado
38	OUR-5E36	Volkswagen	Kombi	-	Sec. Educação	Locado
39	MZP-7J60	Toyota	-	-	Sec. Educação	Locado
40	PFB-9H56	Marcopolo	Ônibus	-	Sec. Educação	Locado
41	LHG-7988	Toyota	-	-	Sec. Educação	Locado
42	PFM-2A95	Marcopolo	Ônibus	-	Sec. Educação	Locado
43	PFE-8H50	Marcopolo	Ônibus	-	Sec. Educação	Locado
44	QBT-	Marcopolo	Ônibus	-	Sec. Educação	Locado
45	KWS-4182	Marcopolo	Ônibus	-	Sec. Educação	Locado
46	KJD-7H09	Toyota	-	-	Sec. Educação	Locado
47	KHX-6425	Marcopolo	Ônibus	-	Sec. Educação	Locado
48	PDC-1F60	Volkswagen	Polo	-	Sec. Educação	Locado
49	PFG-7C46	Fiat	Ducato Van	-	Sec. Educação	Locado
50	PEP-9215	Motocicleta	Honda/Bros	2011	Sec. Administração	Próprio
51	PEP-9525	Motocicleta	Honda/Bros	2011	Sec. Administração	Próprio
52	PEP-8475	Motocicleta	Honda/Bros	2011	Sec. Administração	Próprio
53	KKM-9210	Motocicleta	Honda/Bros	2009	Sec. Administração	Próprio
54	KKM-9110	Motocicleta	Honda/Bros	2009	Sec. Administração	Próprio
55	PGC-3364	Motocicleta	Honda XRE 300	2013	Sec. Administração	Próprio



ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	LOTAÇÃO	PROPRIEDADE
56	PGC-3394	Motocicleta	Honda XRE 300	2013	Sec. Administração	Próprio
57	KGD-1001	Ford	Ecoesport	2013	Sec. Administração	Próprio
58	PFC-0398	Toyota	Hilux	2011	Sec. Administração	Próprio
59	SOR-0E70	Motocicleta	Honda/Pop	2025	Sec. Administração	Próprio
60	RVM-0F44	Chevrolet	SPIM	2023	Sec. Administração	Locado
61	KJT-8A05	Chevrolet	S10	2010	Sec. Administração	Locado
62	KIA-0029	Kia	K-2700	1999/00	Sec. Saúde	Próprio
63	KJM-7262	Reboque/Fercil	Percil	2008	Sec. Saúde	Próprio
64	PDA-5420	Mitsubishi	L-200	2017	Sec. Saúde	Próprio
65	PDU-5570	Chevrolet	S-10 / Ambulância	2019	Sec. Saúde	Próprio
66	QYA-2382	Fiat	Strada / Ambulância	2019/20	Sec. Saúde	Próprio
67	QYD-1154	Nissan	Frontier	2019	Sec. Saúde	Próprio
68	QYD-1754	Nissan	Frontier	2019	Sec. Saúde	Próprio
69	QYC-4684	Mercedes Benz	Sprinter / SAMU	2019	Sec. Saúde	Próprio
70	PFS-6312	Mercedes Benz	Sprinter / SAMU	2012	Sec. Saúde	Próprio
71	SOS8G94	Renault / Master Flash	Renault / SAMU	2024/25	Sec. Saúde	Próprio
72	OYP-4945	Caminhonete	Amarok	2014	Sec. Saúde	Próprio
73	KHS-1145	Volkswagen	Unidade Móvel VW.8.120	2004	Sec. Saúde	Próprio
74	KJK-8035	Motocicleta	Honda/Bros	2009	Sec. Saúde	Próprio
75	SOG2A28	Fiat	Mobi	2024	Sec. Saúde	Próprio
76	SNP8F08	Fiat	Argo	2023	Sec. Saúde	Próprio
77	SOG8C97	Chevrolet	Spin	2024	Sec. Saúde	Próprio
78	SOR-0C60	Motocicleta	Honda/Pop	2025	Sec. Saúde	Próprio
79	PEL-1H02	Volkswagen	Kombi	-	Sec. Saúde	Locado
80	KHL-7F19	Volkswagen	Kombi	-	Sec. Saúde	Locado
81	PCC-1J89	Toyota	Caminhonete	-	Sec. Saúde	Locado
82	QYP-7D21	Fiat	Cronos	-	Sec. Saúde	Locado
83	RZT-6A23	Volkswagen	Gol	-	Sec. Saúde	Locado
84	PDZ-2337	Volkswagen	Gol	-	Sec. Saúde	Locado
85	NYZ-8A41	Mercedes Benz	Sprinter	-	Sec. Saúde	Locado
86	00M-9B74	Mercedes Benz	Sprinter	-	Sec. Saúde	Locado
87	OSZ-0C16	Marcopolo	Micro-ônibus	-	Sec. Saúde	Locado
88	KHJ-9H91	Marcopolo	Ônibus	-	Sec. Saúde	Locado
89	QYQ-3C79	Volkswagen	Gol	-	Sec. Saúde	Locado
90	SNY-1C60	Fiat	Cronos	-	Sec. Saúde	Locado
91	KHE-3F56	Fiat	Palio	-	Sec. Saúde	Locado
92	QYB-2F87	Fiat	Mobi	-	Sec. Saúde	Locado
93	PEA-5017	Chevrolet	Classic	-	Sec. Saúde	Locado
94	PEP-8765	Motocicleta	Honda/Bros	2011	Sec. Agricultura	Próprio
95	KLY-8345	Nissan	Frontier	2006	Sec. Agricultura	Próprio
96	Máquina	Patrol RG200 B N H	N.H/RG 200B	2012	Sec. Agricultura	Próprio
97	Máquina	Retro RD 406 B	Randon/ RD 406B	2012	Sec. Agricultura	Próprio
98	OYU-6215	Mercedes Benz	MB. 2729	2014	Sec. Agricultura	Próprio
99	Máquina	Patrol Case-PAC	Case 845 B	2014	Sec. Agricultura	Próprio
100	Máquina	Trator Plus	Plus 90	2017	Sec. Agricultura	Próprio
101	Máquina	New Holland	TT 4030	2018	Sec. Agricultura	Próprio
102	Máquina	New Holland	TT 4030	2019	Sec. Agricultura	Próprio
103	Máquina	New Holland	TT 4030	2019	Sec. Agricultura	Próprio
104	Máquina	Trator / Massey Ferguson	265-4	1984	Sec. Agricultura	Próprio
105	Máquina	Trator / Jonh Deere	5705	2010	Sec. Agricultura	Próprio
106	Máquina	Trator / Jonh Deere	209	2011	Sec. Agricultura	Próprio
107	Máquina	Trator	Solis-75	2023	Sec. Agricultura	Próprio
108	Máquina	Retroescavadeira	JCB 3CX	2023	Sec. Agricultura	Próprio
109	SYI-0B21	Fiat	Mob	2023	Sec. Agricultura	Locado
110	QYN-6156	Jeep	Renegade	2020	Sec. Ass. Social	Próprio
111	PFE-6224	Volkswagen	Kombi	2011	Sec. Ass. Social	Próprio
112	PGQ-5285	Chevrolet	Classic	2013/14	Sec. Ass. Social	Próprio



ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	LOTAÇÃO	PROPRIEDADE
113	Moto	Shineray	Moto Cinquentinha	2014	Sec. Ass. Social	Próprio
114	Moto	Shineray	Moto Cinquentinha	2015	Sec. Ass. Social	Próprio
115	RZI3G45	Volkswagen	Gol	2021/2022	Sec. Ass. Social	Próprio
116	RZQ1H58	Renaut	Oroch	2022/2023	Sec. Ass. Social	Próprio
117	RZU9H35	Fiat	Mobi	2022/2023	Sec. Ass. Social	Próprio
118	SYI 0B21	Fiat	Mobi	-	Sec. Ass. Social	Locado
119	Máquina	Motoniveladora XCMG	XCMG	2022	Sec. Infraestrutura	Próprio
120	Máquina	Pá Mecânica/ Michigan	45-C	1993	Sec. Infraestrutura	Próprio
121	Máquina	Retroescavadeira	B 90 B	2011	Sec. Infraestrutura	Próprio
122	Máquina	Retroescavadeira	B 90 B	2012	Sec. Infraestrutura	Próprio
123	PGM-0631	Volkswagen	VW.13.190	2013	Sec. Infraestrutura	Próprio
124	PGL-9831	Volkswagen	VW.13.190	2013	Sec. Infraestrutura	Próprio
125	PDL-3852	Mitsubishi	L-200	2017	Sec. Infraestrutura	Próprio
126	PGQ-5285	Chevrolet	Classic	2013/14	Sec. Infraestrutura	Próprio
127	Máquina	Retroescavadeira	JCB 3CX	2023	Sec. Infraestrutura	Próprio
128	PGN-3A05	Hyundai	HR	-	Sec. Infraestrutura	Locado
129	QXG-2B63	Volkswagen	Gol	2020	Sec. Infraestrutura	Locado
130	SYI-0B22	Fiat	Mobi	2023	Sec. Infraestrutura	Locado
131	QYL-2170	Fiat	Toro	2020	Sec. Infraestrutura	Locado
132	KIT-1965	Chevrolet	Astra Sedan	2005	Sec. Tur. e Cultura	Locado
133	PEJ-0E09	Mercedes Benz	Sprinter	2011	Sec. Tur. e Cultura	Locado
134	KZI-9J05	Volkswagen	Gol	2021	Sec. M. Ambiente	Próprio

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tamandaré e suas secretarias, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender todos os setores. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, é a de aquisição dos mesmos por Pregão, por Registro de Preços na forma eletrônica, pois há de se considerar a atualização do preço de custo de cada um, permitindo assim uma aquisição com preço justo de mercado. Deste modo, avaliou-se, por meio da pesquisa de preço, que a aquisição através de Pregão eletrônico promoverá a economia processual, financeira e de tempo, trabalhando de forma sistêmica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São obrigações da Contratada:

4.1.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.1.2 Entregar os itens em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

4.1.3 Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos;



4.1.4 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os itens defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

4.1.5 Proceder à entrega dos itens dentro do prazo constante do item 5.1 deste;

4.1.6 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

4.1.7 Comunicar as secretarias, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos itens solicitados.

4.2. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.3. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Cópia do CNPJ da empresa;

c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);

d) Cópia da CND junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa estadual;

f) Certidão Negativa trabalhista;

g) Certidão Negativa municipal.

h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4.4. A contratada obriga-se a:

4.4.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tamandaré ou/e suas secretarias, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

4.4.2. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4.3. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.4.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os combustíveis, objetos deste termo, deverão atender às especificações técnicas exigidas pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, conforme legislação em vigor. O fornecimento de combustíveis será realizado na forma de abastecimentos dos veículos da Secretaria, e será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação das respectivas Unidades Administrativas, e deverá ocorrer no estabelecimento da licitante vencedora do certame, (FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA), mediante apresentação do documento de requisição assinado pelo responsável designado pela Unidade Administrativa solicitante, pelo período de até 12 (doze) meses.

5.1.1 A Ata de Registro, decorrente do procedimento realizado terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.2 O prazo poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data por parte da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

5.2. O fornecimento de combustíveis será solicitado de acordo com a necessidade de utilização das secretarias, não representando para o Município de Tamandaré a obrigação de utilização da totalidade dos referidos itens licitados.

5.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, fornecer os itens especificados na descrição, sob pena das sanções legais cabíveis no prazo especificado no item 5.1.

5.4. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – **ANP**.

5.4.1. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) Possuírem densidade fora do padrão;
- b) Forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) For detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- e) For detectado erro quanto ao produto solicitado.
- f) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

5.5. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- c) Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

5.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

5.7. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, quinzenalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

5.8. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) **Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP**, conforme legislação em vigor.

b) Os veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.

c) Os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Em casos excepcionais de eventualidades poderá ocorrer abastecimentos em finais de semana.

5.9. A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado dentro dos limites do Município de Tamandaré-PE com os devidos registros nos Órgãos competentes;

5.10. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

5.10.1. CONTROLE DE EXECUÇÃO:

5.10.1.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Setor de Controle de Combustíveis da Prefeitura Municipal de Tamandaré, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

5.10.1.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

5.10.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das secretarias ou de seus agentes e prepostos;

5.10.1.4. O fiscal da Prefeitura, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Setor de Controle de Combustíveis, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da distribuição;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade de cada Secretaria ou de seus agentes e prepostos;

6.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício.

6.6. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

6.6.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, por cada Secretaria de acordo com as condições previstas na Ata de Registro de Preço.

6.6.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

6.6.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

6.6.4. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida por cada Secretaria e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

6.6.5. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Tamandaré-PE, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

6.6.6. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Tamandaré, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com cada secretaria pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro).

6.6.7. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

6.6.8. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a)** O fornecedor apresentará quinzenalmente/mensalmente, o relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, demonstrando a aplicação do desconto Registrado, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição contendo as quantidades e valores;
- b)** A Secretaria após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c)** Na Nota Fiscal deverá constar os valores unitários praticados relativo à semana de efetivo abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados), para cada tipo de combustível (Gasolina Comum e Diesel S10), incidindo sobre estes o percentual de desconto contratado. Ou seja, deverá ser mencionado na Nota Fiscal o período semanal do abastecimento dos combustíveis,
- d)** Os Preços deverão ser compatível com o período constante na Síntese dos preços praticados no estado de Pernambuco pesquisados e divulgados pela ANP (Conforme o Caso) ou o Mapa da Pesquisas dos Preços praticados nos postos da Região Litoral Sul de Pernambuco.
 - d.1) Poderá constar na Nota Fiscal preços distintos para o mesmo produto, em virtude da referência dos preços ser semanal.
 - d. 2) Na Nota Fiscal, deverá constar os valores unitários registrados na bomba pela empresa vencedora, relativo ao efetivo período de abastecimento dos veículos (próprios e a serviço), para cada tipo de combustível (gasolina comum e diesel S10), incidindo sobre estes o PERCENTUAL DE DESCONTO contratado.

7.2. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados até 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

7.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;



- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

7.7. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO:

7.7.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, SEUS FUNDOS E SECRETARIAS, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado o Município chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo o Município negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

7.7.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.7.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será considerado o “**MAIOR DESCONTO POR ITEM**” estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto, desde que atendida as demais condições para habilitação e classificação;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado é de **R\$ 7.931.631,60** (sete milhões, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

9.2. Os valores unitários constantes nas estimativas foram obtidos na pesquisa de preço do app **MENOR PREÇO BRASIL**, **MENOR PREÇO**, e **ANP Agência Nacional do Petróleo**, sendo todas as pesquisas disponibilizadas em sua integridade pelo Setor de Compras em anexo.

9.3. A estimativa dos valores unitários da contratação foi realizada com base nos Preços Médios na Região da Litoral Sul do Estado de Pernambuco, e com base nos preços praticados por outros Municípios do Estado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

9.4. Foi realizado pesquisa nos sites **TomeConta - Tribunal de Conta/PE** e **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, a respeito dos **PERCENTUAIS DE DESCONTO MÍNIMO** (no preço do litro de combustível) praticados na Administração Pública, sendo todas as pesquisas disponibilizadas em sua integridade pelo Setor de Compras em anexo.

9.5. O valor total ESTIMADO das aquisições se estende dentro de 12 (doze) meses, o que pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços dos combustíveis conforme aumento de preço de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;



- b) Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- e) Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para as secretarias ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador).

10.2. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a entrega, e verificar as especificações e a qualidade dos itens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

12.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

12.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

12.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

12.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

12.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.17. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.18. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

12.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ E SECRETARIAS para o exercício de 2025, conforme classificação descrita na Declaração Disponibilidade Orçamentária.

13.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O cometimento de irregularidades no procedimento Administrativo de Contratação Direta ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos arts 155 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

14.2 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ E SECRETARIAS o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSVIDADE ME/EPP/ MEI

17.1. É importante que fique claro, aliás, que inicialmente o Município de Tamandaré tem a intenção de fazer valer a legislação, e viu a possibilidade de atendê-la do art. 48 da Lei 123/2006 e alterações.

17.2. Porém, recolhe-se que a aplicação do art. 49, Inc. II e III da LC 123/2006 e alterações, deve ser reconhecida na fase interna da licitação Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas do Estado de Tocantis – TCE/TO, quando decidiu em RESOLUÇÃO TCE/TO Nº 181/2015 - Pleno.

RESOLUÇÃO TCE/TO Nº. 181/2015 – Pleno (...) Nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006, uma empresa que não seja ME e/ou EPP não poderá participar de uma licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte. Conforme inciso II do art. 49 da LC nº 123/2006, caso inexista o número mínimo de três ME e/ou EPP, sediadas no local ou na região, e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital, consequentemente, a realização de uma licitação exclusiva com fundamento neste inciso restará justificadamente afastada, e para tanto, o edital não poderá prever que não comparecendo nenhuma ME e/ou EPP, será permitida a participação de empresas de maior porte. (grifouse) (...) O gestor público deverá planejar-se, ainda na fase interna, para que se adiante e identifique a eventual ausência de micro ou pequenas empresas aptas a atender o objeto almejado, bem como justificar exaustivamente tal situação, nos autos do respectivo processo licitatório, a fim de evitar alegações de desrespeito à Lei Complementar nº 123/06, por parte dos órgãos de controle acerca da inobservância das novas regras estabelecidas pelo Estatuto da Microempresa. Tudo no escopo de atender aos princípios da economicidade, isonomia,

impessoalidade, publicidade e supremacia do interesse público, dentre outros. (grifou-se)

17.3. Assim, por força da hipótese de exceção estabelecida no art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, em face das características específicas deste mercado, justifica-se a não adoção do benefício a que se refere o art. 48 do referido diploma normativo.

17.4. Considerando, que embora este certame, por seu custo estimado e a reserva de cota para os itens 1 e 2, possa ensejar enquadramento na aplicação de exclusividade de fornecimento por ME/EPP/ MEI, vista-se nos autos do processo licitatório, que não foi encontrado em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com esta qualificação, bem como a reserva de cota exclusiva, pode gerar prejuízos a Administração Municipal, razão pela qual justifica-se de fato por não aplicar esta cláusula de exclusividade.

17.5. Desta forma, informamos que este Registro de Preços não deve ser processado como licitação de exclusiva participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada, estando aberto a uma participação ampla, considerando que limitar a participação de apenas empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, pela natureza do objeto pretendido, pode significar retirar de fato da disputa mais empresas espalhadas no raio de proximidade do Município de Tamandaré.

18. DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

18.1. Para a satisfatória execução do contrato e respaldado nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade, os licitantes para participação na presente licitação, deverão apresentar declaração de que estão localizados numa distância **raio de 20 (vinte) km da sede do Município de Tamandaré-PE**.

18.2. A limitação geográfica aplicada é justificada pela especificidade do certame, uma vez que, eventuais gastos no deslocamento dos veículos da sede do Município para o seu abastecimento em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

18.3. E se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Tamandaré-PE, uma vez que, se a distância entre a sede do Município e a CONTRATADA for grande, a vantagem do “Menor preço ou maior Desconto” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, e vale salientar que há no raio estabelecido, postos de combustíveis em números e capacidades suficientes, não restando comprometido o princípio da competitividade.

19. DA REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do princípio, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei 14.133/21.

19.2. Para fins de execução contratual, o percentual de desconto oferecido pela licitante deverá incidir sobre Preço Médio Semanal repassado ao consumidor estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, caso está agência venha a divulgar média para a cidade de Tamandaré/PE.

19.2.1 De acordo com o acordão T.C Nº 1350/2019 da 2ª Câmara, que os preços de combustíveis em contrato de fornecimento de combustíveis deverão obedecer à variação publicada pela pesquisa da ANP que expressa o preço praticado no Mercado.

19.3 OU AINDA, caso a média da ANP não venha a ser divulgada as atualizações dos preços dar-se-á por meio de Pesquisa de preço Médio no Mercado Local obedecendo os seguintes critérios:

a) Os preços poderão ser atualizados por meio de pesquisa de preço médio extraído junto aos 03 (três) postos de combustíveis, já referenciado acima, atingidos por um limite da quilometragem de 20 Km, e/ou a ser usado os postos sediados nos Municípios da Região do Litoral Sul, caso a média da ANP não venha ser divulgada para a cidade de Tamandaré/PE.

b) Deverá ser considerado um prazo necessário para realização da pesquisa de preço referenciada acima.

a) O valor mensalmente pago ao contratado será pactuado em contrato ou termo equivalente até a data da formalização do preço com os respectivos descontos, que será posterior à data da pesquisa de preços.

b) Caberá ao setor de compras/cotação, nomeado por seu representante, realizar pesquisa de preço junto a no mínimo 03 (três) postos de combustíveis atingidos no limite da quilometragem de 20 Km, e/ou a ser usado os postos sediados nos Municípios da Região do Litoral Sul extrairindo média de preço aplicada aos respectivos descontos ofertados pela licitante no período da licitação na proporção de cada contrato firmado.

19.3 O percentual de desconto ofertado na respectiva proposta vencedora deverá se manter ao longo da contratação afins de garantir o Princípio da Economicidade.

19.4. O percentual de desconto deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência do contrato, salvo se o preço do combustível constante na bomba de abastecimento apresente- se com valor menor do que aquele apurando nas condições definidas neste Termo de Referência.

19.5. Serão mantidas duas casas decimais, sendo que em caso de arredondamento quando da multiplicação do valor unitário pelo percentual de desconto serão arredondadas para cima caso a terceira casa decimal seja maior ou igual a 5 (cinco).

19.6. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, as secretarias convocarão os licitantes registrados visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

19.7. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

19.8. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

19.9. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.10. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

19.11. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

19.12. O critério e prosseguimentos a serem utilizados para eventuais reajustes dos preços contratados serão formalizados, conforme segue:

a) Protocolo de solicitação, formalizado pelo CONTRATANTE direcionando ao setor de compras/cotação, via e-mail ao setor de contratos, requerendo a alteração do preço e justificada variação e evidencias, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabelas, além de outros documentos que possam complementar o pedido.

b) Após pedido formal de revisão de preços pelo CONTRATADO deverá ser considerado prazo necessário para realização de pesquisa de preço

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação:

a.1) Considerando a natureza e a complexidade do objeto, será exigido índice de relevância técnica para os itens 01 e 02, os quais são considerados essenciais para o cumprimento do objeto contratual, seja por seu impacto direto no abastecimento dos veículos e também por seu valor representativo.

a.2) Para fins de comprovação do índice de relevância mencionado no parágrafo anterior, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento anterior de pelo menos 30% da quantidade prevista neste Termo, de qualquer um dos itens especificados, podendo ser atendido por um ou mais atestados, desde que cumulativamente satisfaçam o percentual mínimo.

b.) O Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, referente à Prefeitura Municipal de Prefeitura de Tamandaré - PE, e do Fundo Municipal de Assistência Social de Tamandaré - PE:

21.2 Quanto à Secretaria de Administração, as despesas correrão à conta da seguinte dotação:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

01 PODER EXECUTIVO

01 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

010102 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0404 Gestão Administrativa do Município

04 122 0404 2011 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



015 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

010105 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 Agricultura

20 122 Administração Geral

20 122 2001 Gestao da Secretaria de Agricultura

20 122 2001 2035 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

073 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

010104 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 1501 Ações da Secretaria de Infraestrutura

15 451 1501 2024 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

043 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

010106 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental

18 541 Preservação e Conservação Ambiental

18 541 1802 Preservaçãoe Conservação Ambiental

18 541 1802 2042 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

080 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS 0,00 0,00

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

010103 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1303 Apoio a Cultura no Minicípio

13 392 1303 2019 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

033 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

010101 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0401 Gestão Administrativa do Município

04 122 0401 2007 0000 GESTÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE E REPRESENTAÇÃO SOCIAL DO PREFEITO

003 3.3.90.00.00APLICAÇÕES

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio





5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 FUNDOS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

030502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1005 Atenção Especializada à Saúde da População

10 302 1005 2065 0000 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

265 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.03 100.003 CUSTEIO SAÚDE

10 301 Atenção Básica

10 301 1003 Atenção Primária à Saúde da População

10 301 1003 2062 0000 MANUT. QUALIF. FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, INCLUSIVE AÇÕES DA EMENDA ADITIVA 03-2021

241 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.03 100.003 CUSTEIO SAÚDE

10 301 Atenção Básica

10 301 1003 Atenção Primária à Saúde da População

10 301 1003 2062 0000 MANUT. QUALIF. FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, INCLUSIVE AÇÕES DA EMENDA ADITIVA 03-2021

239 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.02 102.001 Recursos Próprios - Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 1002 Gestão da Política de Saúde

10 122 1002 2061 0000 GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

225 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.02 102.001 Recursos Próprios - Saúde

4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 FUNDOS

03 04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

030403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1215 Qualidade de Ensino

12 361 1215 2099 0000 APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

206 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.000.12 120.012 QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO





12 361 Ensino Fundamental

12 361 1215 Qualidade de Ensino

12 361 1215 2099 0000 APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

205 3.3.90.00.APLICAÇÕES DIRETAS

1.000.11 120.011 PDDE

4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 FUNDOS

03 04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

030402 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1205 Promoção e Qualificação do Ensino Fundamental

12 361 1205 2111 0000 PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

176 3.3.90.00.APLICAÇÕES

1.000.15 120.015 FUNDEB 30%

12 122 Administração Geral

12 122 1214 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação

12 122 1214 2099 0000 APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

156 3.3.90.00.APLICAÇÕES DIRETAS

1.012.01 101.001 Recursos Próprios - Educação

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 FUNDOS

03 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

030302 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0815 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0815 2056 0000 APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

149 3.3.90.00.APLICAÇÕES

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0813 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

08 244 0813 2053 0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ

143 3.3.90.00.APLICAÇÕES DIRETAS

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio





08 244 Assistência Comunitária

08 244 0813 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

08 244 0813 2053 0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ

142 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.002.19 081.019 TRANSFERÊNCIAS DO FNAS

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0811 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

08 244 0811 2046 0000 DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

136 3.3.90.00.00APLICAÇÕES

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Município

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0811 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

08 244 0811 2046 0000 DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

135 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.002.19 081.019 TRANSFERÊNCIAS DO FNAS

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0809 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

08 244 0809 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CREAS -

PAEF

132 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Município

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0809 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

08 244 0809 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CREAS -

PAEF

131 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.002.19 081.019 TRANSFERÊNCIAS DO FNAS

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0808 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 0808 2122 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

123 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Município

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0808 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 0808 2122 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

122 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.002.83 081.083 FEAS





08 244 Assistência Comunitária

08 244 0808 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 0808 2122 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

121 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.002.19 081.019 TRANSFERÊNCIAS DO FNAS

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0803 Assistência Social e Cidadania

08 244 0803 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CREAS -

PAEF

118 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.002.83 081.083 FEAS

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0808 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 243 0808 2051 0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

117 3.3.90.00.00APLICAÇÕES

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Município

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0808 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 243 0808 2051 0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

116 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.002.19 081.019 TRANSFERÊNCIAS DO FNAS

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0801 Gestão Técnica e Administrativa da Política de Assistência Social

08 244 0801 2045 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE TAMANDARÉ

108 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Município

21.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. RESPONSÁVEIS:

22.1. Servidor responsável:

Jaylson Lourenco de Oliveira

Portaria nº 014/2025

Setor de Controle de Combustíveis



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° /2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, E, DO OUTRO, A
EMPRESA, _____, NA
FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela Secretaria, a Sra. _____, nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF/MF nº _____, e portadora do RG nº. _____, residente e domiciliada nesta cidade, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria, a Sra. _____, nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF/MF nº _____, e portadora do RG nº. _____, residente e domiciliada nesta cidade, SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade e a SECRETARIA DE AGRICULTURA, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, designados simplesmente de **CONTRATANTES**, e do outro lado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Rua, representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG n.º, inscrito(a) no CPF nº , residente e domiciliado, designada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP N° 016/2025**, do tipo "**maior percentual de desconto (por lote)**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuraçao**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E À SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Percentual de Desconto %
1	GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	Litro		R\$	R\$	%
2	ÓLEO DIESEL, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	Litro		R\$	R\$	%

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Obedecendo o art. 117 da Lei 14.133/2021, fica estabelecido que é de responsabilidade do servidor (Setor de Controle de Combustíveis), CPF:, o acompanhamento e fiscalização deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Só será admitida a subcontratação do objeto contratual para os serviços específicos mencionados no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em/...../.....

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA- IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. O Município de Tamandaré, em representação as suas Secretarias vinculadas, e também os Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, na qualidade de CONTRATANTES, obrigam-se a:

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços e/ou fornecimentos que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

8.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do Contrato.

8.4. Encaminhar para a empresa os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhada das ORDENS DE SERVIÇOS.

8.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

8.6. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

8.7. Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no presente Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sem prejuízos de outras estabelecidas no Edital ou no Contrato, ou ainda provenientes de obrigação legal ou regulamentar.

9.2. Executar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e após ordem de serviço e/ou ordem de fornecimento.

9.3. Realizar os serviços objeto do presente Termo de Referência, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço/Fornecimento, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

9.4. Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrentes de culpa da Contratada, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, sem ônus para a Contratante, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

9.8. Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

9.9. Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo Contratante.

9.10. Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado neste Termo de Referência, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.11. Apresentar as peças substituídas ao gestor do Contratante.

9.12. Assegurar/permitir ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

9.13. Responsabilizar-se á pelos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

9.14. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

9.15. Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

9.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.17. Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.18. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

9.19. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

01 PODER EXECUTIVO

01 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

010102 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0404 Gestão Administrativa do Município

04 122 0404 2011 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

015 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

010105 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 Agricultura

20 122 Administração Geral

20 122 2001 Gestao da Secretaria de Agricultura

20 122 2001 2035 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

073 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

010104 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 1501 Ações da Secretaria de Infraestrutura

15 451 1501 2024 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

043 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

010106 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental

18 541 Preservação e Conservação Ambiental

18 541 1802 Preservaçãoe Conservação Ambiental

18 541 1802 2042 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

080 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS 0,00 0,00

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

010103 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1303 Apoio a Cultura no Minicípio

13 392 1303 2019 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



033 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

010101 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0401 Gestão Administrativa do Município

04 122 0401 2007 0000 GESTÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE E REPRESENTAÇÃO SOCIAL DO PREFEITO

003 3.3.90.00.00APLICAÇÕES

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 FUNDOS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

030502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1005 Atenção Especializada à Saude da População

10 302 1005 2065 0000 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

265 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.03 100.003 CUSTEIO SAÚDE

10 301 Atenção Básica

10 301 1003 Atenção Primária à Saúde da População

10 301 1003 2062 0000 MANUT. QUALIF. FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, INCLUSIVE AÇÕES DA EMENDA ADITIVA 03-2021

241 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.03 100.003 CUSTEIO SAÚDE

10 301 Atenção Básica

10 301 1003 Atenção Primária à Saúde da População

10 301 1003 2062 0000 MANUT. QUALIF. FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, INCLUSIVE AÇÕES DA EMENDA ADITIVA 03-2021

239 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.02 102.001 Recursos Próprios - Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 1002 Gestão da Política de Saúde

10 122 1002 2061 0000 GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

225 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.035.02 102.001 Recursos Próprios - Saúde

4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 FUNDOS

03 04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





030403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1215 Qualidade de Ensino

12 361 1215 2099 0000 APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

206 3.3.90.00.APLICAÇÕES DIRETAS

1.000.12 120.012 QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1215 Qualidade de Ensino

12 361 1215 2099 0000 APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

205 3.3.90.00.APLICAÇÕES DIRETAS

1.000.11 120.011 PDDE

4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 FUNDOS

03 04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

030402 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1205 Promoção e Qualificação do Ensino Fundamental

12 361 1205 2111 0000 PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

176 3.3.90.00.APLICAÇÕES

1.000.15 120.015 FUNDEB 30%

12 122 Administração Geral

12 122 1214 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação

12 122 1214 2099 0000 APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

156 3.3.90.00.APLICAÇÕES DIRETAS

1.012.01 101.001 Recursos Próprios - Educação

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 FUNDOS

03 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

030302 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0815 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0815 2056 0000 APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





149 3.3.90.00.00APLICAÇÕES

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0813 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

08 244 0813 2053 0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ

143 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0813 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

08 244 0813 2053 0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ

142 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.002.19 081.019 TRANSFERÊNCIAS DO FNAS

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0811 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

08 244 0811 2046 0000 DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

136 3.3.90.00.00APLICAÇÕES

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0811 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

08 244 0811 2046 0000 DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

135 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.002.19 081.019 TRANSFERÊNCIAS DO FNAS

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0809 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

08 244 0809 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CREAS - PAEF

132 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0809 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

08 244 0809 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CREAS - PAEF

131 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.002.19 081.019 TRANSFERÊNCIAS DO FNAS

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0808 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 0808 2122 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

123 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS



1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0808 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 0808 2122 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

122 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.002.83 081.083 FEAS

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0808 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 0808 2122 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

121 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.002.19 081.019 TRANSFERÊNCIAS DO FNAS

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0803 Assistência Social e Cidadania

08 244 0803 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CREAS -

PAEF

118 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.002.83 081.083 FEAS

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0808 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 243 0808 2051 0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

117 3.3.90.00.00APLICAÇÕES

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0808 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 243 0808 2051 0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

116 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.002.19 081.019 TRANSFERÊNCIAS DO FNAS

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0801 Gestão Técnica e Administrativa da Política de Assistência Social

08 244 0801 2045 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE TAMANDARÉ

108 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.050.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Tamandaré/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tamandaré/PE, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Nº:
CPF Nº:

NOME Nº:
CPF Nº

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretaria, a Sra. _____, nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF/MF nº _____, e portadora do RG nº. _____, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretaria, a Sra. _____, nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF/MF nº _____, e portadora do RG nº. _____, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em ____/____/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Telefone (xx) _____, e-mail: _____, representada por seu procurador(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na _____, nº ____, RG Nº SSP/PE, CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (_____).



2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E À SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Percentual de Desconto %
1	GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	Litro		R\$	R\$	%
2	ÓLEO DIESEL, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	Litro		R\$	R\$	%

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Nº:
CPF Nº:

NOME N:
CPF Nº

ANEXO IV

À PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À Comissão de Contratação

Dados da Licitante: _____

DECLARA ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao presente Edital do Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, estar ciente que o pedido de desistência do fornecimento total ou parcial e mesmo com atraso; o não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do termo de empenho, junto a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, será considerado como descumprimento total da obrigação, que provocará a automaticamente punição com proibição de contratar com a administração pública por período não superior a 3 anos.

DECLARA, que no valor de minha proposta apresentada está incluso todas as despesas, incluindo despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas de origem tributária e obrigações assessorias e trabalhistas, inclusive danos causados a terceiros causados por imprudência ou imperícia de meus funcionários.

DECLARA, que todas as notificações e ou comunicados pode ser encaminhado para o e-mail informado na proposta de preço deste certame, quando ela tiver prazo, tenho ciência que o prazo se dá na data do envio independente de nenhum outro comunicado.

DECLARA, que a proposta apresentada para participar do presente PREGÃO, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente CONCORRÊNCIA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente PREGÃO, quanto a participar ou não da referida licitação.

DECLARA, que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto.

DECLARA, que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Tamandaré/PE, antes do julgamento das propostas;

DECLARA, que está plenamente ciente do teor e da extensão de todas as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

DECLARA, Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARA, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que responsabiliza pela qualidade dos produtos fornecidos.

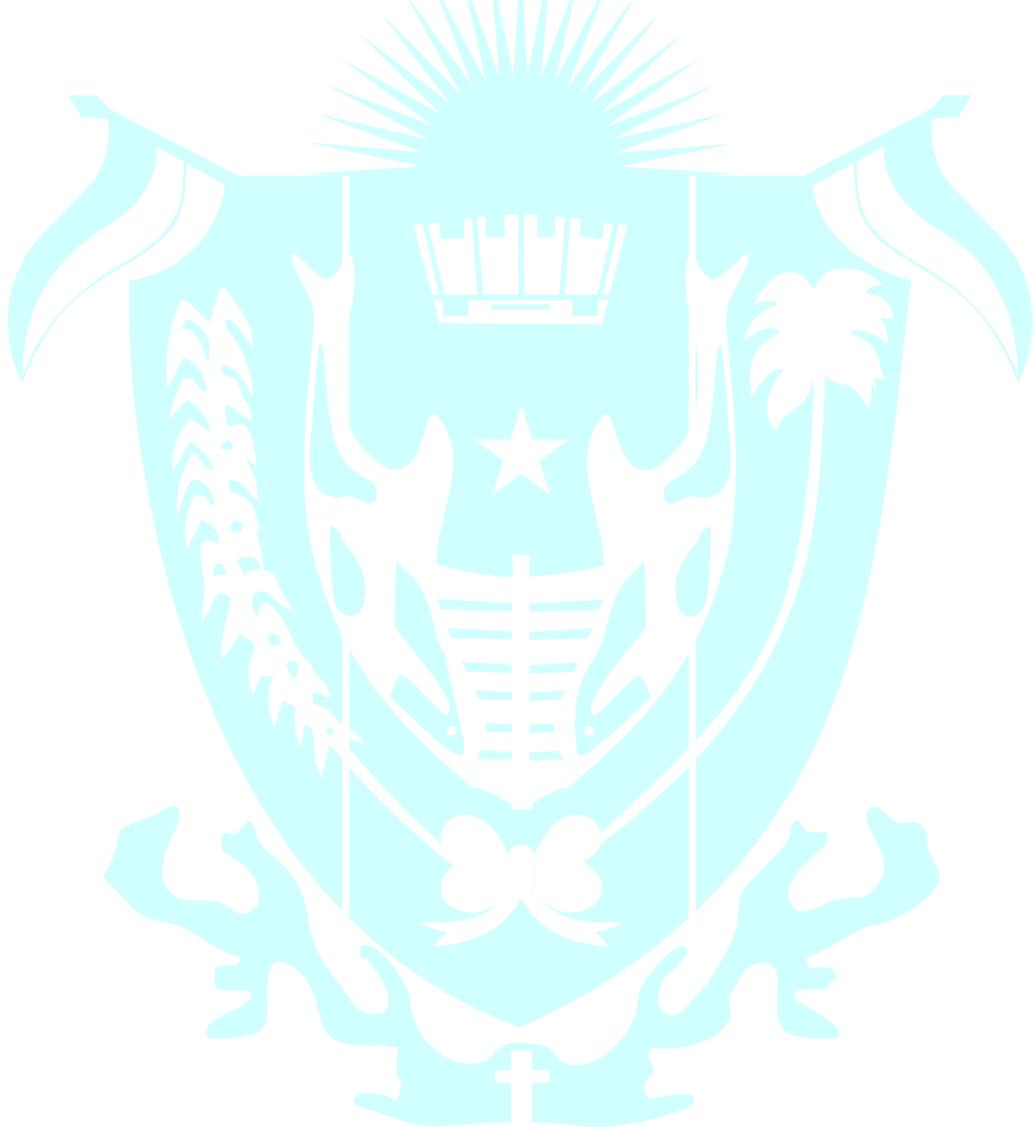




DECLARA, que está plenamente ciente do teor e da extensão de todas as Declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

À PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025**

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa , inscrita no CNPJ (MF) n.º....., estabelecida no(a) vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Percentual de Desconto %
1	GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	Litro		R\$	R\$	%
2	ÓLEO DIESEL, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	Litro		R\$	R\$	%

Valor Total da Proposta: R\$.....(valor por extenso).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação.

Local,dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)